

### PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS / ES.

O MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, inscrito no CNPJ Nº 27.167.345/0001-90, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 545, Centro, Mantenópolis - ES, CEP: 29,770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF Nº 881.235.457-20 e Registro Geral Nº 1.418.249, emitido em 16/11/1994, por SSP/ES, doravante denominado CEDENTE e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-906, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONCA, portador do CPF Nº 112.616.926-91 e Registro Geral Nº 220.544, emitido em 04/08/2005, por SSP/ES, doravante denominado CESSIONÁRIO, ajustam e firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 044/2013, assinado em 02/12/2013, com resumo publicado no D.J. de 10/12/2013, 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 044/2013, assinado em 01/09/2014, com resumo publicado no D.J. de 16/09/2014 e 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 044/2013, assinado em 08/01/2015, com resumo publicado no D.J. de 16/01/2015, 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 044/2013, assinado em 10/07/2015, com resumo publicado no D.J. de 06/08/2015, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2013.00.711.258, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica prorrogado o prazo do presente Convênio pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10/12/2015.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**3.1-** Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 4º Termo Aditivo, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1-** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 044/2013 e dos Termos Aditivos, ora aditados.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES, 19 de Novembro de 2015

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado do Espírito Santo

MAURÍCIO ALVÉS DOS SANTOS Prefeito Municipal de Mantenópolis/ES

Testemunhas:

1-Paldirene maria gomes

2- Empires M. de Jusus



Disposibilizado us D.J. de 02/12/15

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.00.711.258.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA.

**OBJETO**: Prorrogar o prazo do Convênio pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10/12/2015.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 044/2013, e Termos Aditivos, ora aditado.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 30 de novembro de 2015.

DESEMBARGADOR SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE